

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 4/ /2017.

Autoriza Município de Miraí a firmar convênio com o Sindicato Rural de Miraí e abre Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 no orçamento de 2017 e dá outras providências.

O povo do município de Miraí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Repasse de Recursos Financeiros para o SINDICATO RURAL DE MIRAI, inscrito no CNPJ nº 22.532.691/0001-07, com sede na Praça Antônio Carlos, 85, Centro, Miraí (MG), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo por finalidade complementar o valor da aquisição de um trator agrícola no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
- **Art. 2º** O trator será destinado a atender os pequenos produtores rurais de Miraí com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento e o crescimento rural sustentável das atividades da agricultura e melhoria do meio ambiente.
- **Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com o seguinte detalhamento:

Órgão

2 Prefeitura Municipal De Mirai

Unidade

078 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

'Ambiente

Sub Unidade

Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

01 Sustentável

Função

20 Agricultura

Sub-função

606 Extensão Rural

Programa

020 Desenvolvimento e

Sustentável

Projeto

1.0151 Convênio/Parceria com Sindicato Rural

Elemento 4.4.50.41

4.4.50.41.00 Contribuições

R\$ 30.000.00

Rural

Crescimento

TOTAL

R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2017:

Órgão

2 Prefeitura Municipal De Miraí

Unidade

06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Sub Unidade

O Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Função

17 Saneamento

Nº PR 15 08

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000 – Fone (32) 3426-1288 <u>prefeitura@mirai.mg.gov.br</u> www.mirai.mg.gov.br

Sandra Bealing S. Alonso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Sub-função

512 Saneamento Básico Urbano

Programa

029 Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Elemento 1.0029 Convênio Construção Rede de Água Pluvial

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 30.000,00

TOTAL

R\$ 30.000,00

Art. 4°. Fica incluído nos Anexos da Lei n° 1.575, de 09 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei n° 1.640, de 06 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1° desta lei.

Art. 5 . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 17 de agosto de 2017.

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal

CÂMAR MUNICIPAL UM MIRAI

Sandra Beatriz S. Alonso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 4/ /2017

O Sindicato Rural de Miraí é uma entidade representativa dos produtores rurais do Município que tem prestado relevantes serviços ao desenvolvimento econômico e apoiado ao nossos agropecuaristas em suas múltiplas necessidades, sejam elas de ordem econômica, social e burocráticas.

Além de abrigar em sua sede vários órgãos tais como o IMA, a Associação Comercial e outros órgãos e serviços essenciais ao produtor rural de nossa cidade, o Sindicato agora quer partir para ajudar os associados nos pequenos serviços de aração de terra.

Para isso conseguiu com o Deputado Isauro Calais recursos da Secretaria de Estado da Agricultura, na ordem de R\$ 80 mil para aquisição de um trator. No entanto, a verba não era suficiente para a aquisição do trator que sofreu um reajuste de preco.

Sempre sensíveis aos anseios da Comunidade de Miraí, essa Câmara de Vereadores decidiu na última Sessão retornar ao Município o valor de R\$ 30.500,00, destinada exatamente para a complementação da compra do trator.

Considerando que o orçamento do Município não prevê nem o valor e nem rubrica orçamentária própria para fazer face ao repasse dos recursos é necessário uma Lei Autorizativa pelos representantes do povo nessa Câmara.

Registre-se, finalmente que, apesar da devolução de R\$ 30.500,00 ao Município, o valor do repasse será de R\$ 30.000,00, visto que o Sindicato conseguiu o desconto de R\$ 500.00.

Contamos com o apoio de todos os vereadores na aprovação do presente PL, que será de grande ajuda aos produtores rurais de Miraí, que tanto contribuem para o desenvolvimento econômico do Município.

Miraí (MG), 17 de agosto de 2017.

LUIZ FORTUCE

Prefeito de Miraí